



Os autos foram devidamente instruídos e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para abertura do Pregão Eletrônico n.º 015/2020. Anunciada a abertura de sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 015/2020 para o dia 15/07/2020, através do Aviso de Licitação contido na peça processual n.º 0088581, empresas interessadas apresentaram Pedidos de Impugnação ao disposto em Edital e seus anexos (Termo de Referência), a sessão de abertura foi suspensa, conforme comunicado n.º 16/2020 (peça processual n.º 0088594).

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação pugnou (doc. 0313802), então, pela Revogação do Pregão Eletrônico n.º 015/2020 e arquivamento dos presentes autos, tendo em vista que foi firmado o Contrato Administrativo n.º 006/2021 – FUNJEAM, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa OI S. A, em razão da utilização da Ata de Registro de Preço n.º 01/2020 – SEDI, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 01/2019 - SEDI, realizado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Inovação do Estado de Goiás, conforme consta no processo administrativo n.º 2020/000020471-00.

A Coordenadoria de Licitação, então, sugeriu (doc. 0316029) a revogação do Pregão Eletrônico n.º 015/2020, em face da ausência de interesse no prosseguimento do certame, por parte da SETIC, para atingir a contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório em comento e o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Parecer administrativo da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração (doc. 0320128) corroborou com o entendimento da Coordenadoria de Licitação, entendendo que nada obsta à autoridade superior em determinar a revogação do Pregão Eletrônico n.º 015/2020, posto que não é mais oportuno e conveniente (à luz obviamente do interesse público) dar seguimento ao certame licitatório.

Por todo o exposto, **acolho** a sugestão da Coordenadoria de Licitação, bem como o parecer administrativo supracitado, oportunidade em que, aplicando a “Cláusula 28. b” do **Edital** do pregão em comento, **determino** a revogação do Pregão Eletrônico n.º 015/2020.

À **Coordenadoria de Licitação** para providências.

Ultimadas as providências, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 155/2021 – DVCC/TJ

- 1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2021- TJAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº: 2021/000013021-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021.
- 4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF TECNOLOGIA EIRELI.
- 5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo percentual de 13,4019 %, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 017/2021-FUNJEAM, relativo à prestação de serviço técnico especializado na área de Enfermagem, por meio da alocação de profissionais elencados no “Quadro 01” para executarem suas atividades nas dependências das unidades do CONTRATANTE, localizadas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, que será acrescido de 01 (um) posto de trabalho de Enfermeiro Ambulatorial e CME.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 58.278,04 (Cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos).
- 8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços contínuos serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000883, de 23/08/2021, no valor de R\$ 28.898,20 (Vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
- 9.VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado no Contrato Administrativo nº 017/2021-FUNJEAM, qual seja, 03 de maio de 2021. O acréscimo decorrente deste aditivo contará a partir de 1º de setembro de 2021.

Manaus/AM, 23 de agosto de 2021.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 139/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços extrajudiciais (arts. 103, § 4º, I e III, e 236, § 1º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o Parecer nº 454/2021 - JUIZ C.AUX. 2 do Exmo. Dr. **Igor de Carvalho Leal Campagnolli**, Juiz Corregedor Auxiliar 2, ID nº 724455 e a Decisão da Excelentíssima Desembargadora **Nélia Caminha Jorge, Corregedora-Geral de Justiça** (ID nº 727663) nos autos de nº 0000988-29.2021.2.00.0804.